

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 1 / 024

## Sumário {

Acesse as páginas correspondentes ao  
seu município com apenas um clique!

PREFEIT...



### Municípios

|   |    |
|---|----|
| Prefeitura Municipal de Ampére .....                  | 2  |
| Prefeitura Municipal de Barração.....                 | 4  |
| Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares ..... | 5  |
| Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....  | 6  |
| Prefeitura Municipal de Palmas.....                   | 7  |
| Prefeitura Municipal de São João .....                | 9  |
| Prefeitura Municipal de Verê .....                    | 19 |
| Câmara Municipal de Verê .....                        | 20 |
| <b>Associações</b>                                    |    |
| Arss .....  | 21 |
| <b>Consórcios</b>                                     |    |
| Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF .....     | 24 |

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 2 / 024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### DECRETO N° 03/2026

Dispõe sobre a nomeação de Vias Urbanas no Município de Ampére, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação para a definição de determinados trajetos como Vias Urbanas, com o objetivo de facilitar o tráfego, o planejamento urbano e o ordenamento do Município;

DECRETA;

Art. 1º–Fica nomeado com “Via Urbana” o trajeto que inicia no final da Rua 8 de Novembro, Estrada Municipal Linha Manfrin, finalizando, até o entroncamento com acesso a Estrada Municipal da Linha Biazin, do Município de Ampére, com o objetivo de identificar e dar uma melhor organização ao fluxo de veículos e à infraestrutura da localidade.

Art. 2º–Fica igualmente nomeado como “Via Urbana” a Estrada Municipal Frei Angel Caru no trecho que se inicia em frente ao Seminário Santo Agostinho, ligando ao Loteamento Estação, também do Município com intuito de promover a melhoria no tráfego e no planejamento urbano da região.

Art. 3º–Denomina-se “Via Urbana” a Estrada Municipal que liga a Comunidade do Alto Alegre, no trecho do final da Avenida República Argentina até o entroncamento da Estrada Municipal de acesso a Linha Seca, sendo necessário para melhoria do tráfego.

Art. 4º – Em anexo a este Decreto, os mapas de identificação das vias mencionadas, os quais ficam à disposição dos órgãos competentes para acompanhamento e implementação das medidas necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 12 DE JANEIRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se,  
EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

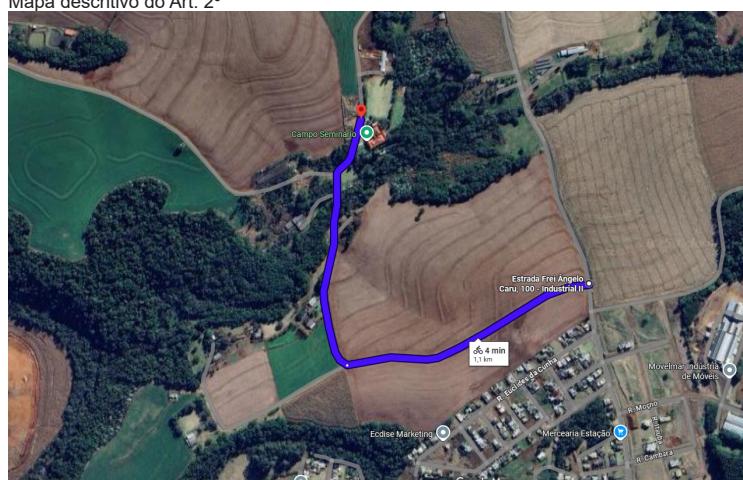
Secretário de Administração

ANEXO

Mapa descriptivo do Art. 1º



Mapa descriptivo do Art. 2º



Mapa descriptivo do Art.3º



Cod458858

### DECRETO N° 002/2026

Declara aberto Teste Seletivo para provimento de cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º–Fica declarado aberto Teste Seletivo de Prova Títulos e Tempo de Experiência, para o provimento do seguinte cargo: Médico Veterinário

Art. 2º–Editor próprio estabelecerá as normas e os critérios específicos a serem obedecidos no Teste Seletivo e demais exigências para o cargo.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod458860

### PORTARIA N° 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR o cidadão abaixo relacionado, para exercer o cargo em Comissão-Confiança de Gari, conforme prevê as Leis Municipais nºs 2249/2024 e 2271/2025.

| Nome           | CPF            | ADMISSÃO   |
|----------------|----------------|------------|
| GELSIOS BUTZGE | 769.***.***-72 | 12/01/2026 |

Art. 2º–O nomeado perceberá por uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod458842

### PORTARIA N° 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao servidor Baltazar de Lima matrícula nº 1194, a contar de 12 a 28 de janeiro de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod458843

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 3 / 024

## PORTEIRA N° 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE

Art. 1º-DESIGNAR o servidor Nestor Pedro Furlanetto, médico veterinário, matrícula no 2728, carga horária de 32 horas semanais para inspeção de aves na Empresa AGROASA E CIA LTDA, CNPJ 15.610.955/0001-38, localizada na Linha Balsa e 08 horas semanais para o SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º-Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 242/2024.

Art 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos retroativos de 05/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 16 de dezembro de 2024.

ADELINA MARIA DA SILVA

CONCESSIONÁRIA

DISNEI LUQUINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod458859

## EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024

Servidor: Luis Fernando Martini

Matricula: 2016

Quantidade: 02 (duas) diárias.

Valor Total: 734,80 (setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: LONDRINA - PR

Motivo: transporte de pacientes

Data e hora de saída: 11/01/2022 às 22:00

Data e hora de retorno: 13/01/2025 às 23:00

Veículo: TAQ7D93

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod458844

## EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n° 2235/2024

Servidor: Ademar Vit

Matricula: 2140

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA - PR

Motivo: transporte paciente

Data e hora de saída: 09/01/2026 às 13:00

Data e hora de retorno: 10/01/2026 às 14:00

Veículo: SDW1E08

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod458845

## EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024

Servidor: Ademar Vit

Matricula: 2140

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA - PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 11/01/2026 às 22:00

Data e hora de retorno: 12/01/2026 às 23:00

Veículo: TAR6H39

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod458846

## PORTEIRA N° 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º-EXONERAR a pedido, a servidora Adrielle Nunes da Silva Matrícula nº 2903, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Agente de Apoio, conforme Lei Municipal nº 2222/2024.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod458857

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 267/2022, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: ADELINA MARIA DA SILVA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.858.550/0001-47.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 267/2022, celebrado em 16 de dezembro de 2022, para prorrogação conforme CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência, referente a Cessão da Lanchonete e prestação de serviços gerais, junto ao Terminal Rodoviário Alcino Potrick-Bairro Nossa Senhora das Graças.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início para dia 16 de dezembro de 2024 e término previsto para o dia 16 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global do Contrato Nº 267/2022, o montante de R\$ 34.399,92 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme segue:

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 37804-Concessão dos serviços de exploração de lanchonete e prestação de serviços gerais junto ao terminal rodoviário Alcino Potrick do município de Ampére.<br>A) Exploração comercial da Lanchonete, guarda-volume e sanitários; b) Prestação de serviços gerais, incluindo a limpeza, corte de grama em geral. c) Fica excluída da presente concessão da exploração de serviço de 2 (dois) boxes, atualmente servindo à agência de venda de passagens das diversas empresas que possuem linhas de trânsito pelo Município, local em que a conservação, limpeza e energia ficará a cargo dos respectivos agentes. d) Localização e descrição do terminal, Av. República Argentina, Lote único, da quadra 149, Lotes 1-A, 2-A e 03-A, da quadra 150, com área construída de 544,34 m2, assim distribuída: Bloco A 16,40m por 8m 19,40m; Bloco B 29,70m por 8m e passarela com 4,7m por 5m | MÊS          | 24         | 1.433,33             | 34.399,92         |

Cod458847

### CLÁUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>

ON  
OBSERVATÓRIO NACIONAL  
Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

446250729

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3528

Página 4 / 024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 123/2023

PROCESSO LICITATORIO: 160/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Mão de Obra Especializada em Parte Elétrica, destinados à manutenção e reparos nos diversos setores da Administração Pública do Município de Barracão/PR.

**CONTRATO: Nº 11/2024**

CONTRATADA: ERT FIX PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 24 de janeiro de 2027, ou em quanto durar o saldo.

Cod458836

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 5 / 024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### DECRETO N° 003/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da administração e, com fundamento no Edital nº 001/2025 de 17 de junho de 2025:

#### DECRETA

Art. 1º–Fica ampliado o número de vagas constantes do Edital nº 001/2025 de 17 de junho de 2025, em relação aos seguintes cargos:

| Cargo                   | Número de Vagas Dispostas no Edital com alteração através dos Decretos: nº 068/2025, nº 076/2025, 082/2025, nº 088/2025, nº 090/2025, nº 103/2025, nº 105/2025, nº 111/2025, nº 124/2025 e nº 001/2026. | Número de Vagas Ampliadas | Número de Vagas Aptas para Convocação |
|-------------------------|---|---------------------------|---------------------------------------|
| Auxiliar Administrativo | 3   | 1                         | 4                                     |

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, 09 de janeiro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2025

Cod458832

#### EDITAL N° 059/2026 – Convocação de Aprovados

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Final dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com os Decretos nº 068/2025, 076/2025, 082/2025, 088/2025, 090/2025, 105/2025, 111/2025, 124/2025 e 001/2026, que alterou o nº de vagas, RESOLVE:

#### TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme Edital nº 001/2025, Edital de Homologação do Resultado Final nº 007/2025 e Decretos nº 068/2025, nº 076/2025, nº 082/2025, nº 088/2025, nº 090/2025, nº 103/2025, nº 105/2025, nº 111/2025, 124/2025, 001/2026 e nº 003/2026;

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, no período de 13 a 19 de janeiro de 2026, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 12.2 do Edital nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e será eliminado do presente Processo Seletivo.

4º–Será remetido para o final da lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, conforme item 12.4 do Edital nº 001/2025:

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO |                            |            |
|-------------------------|----------------------------|------------|
| CLASSIFICAÇÃO           | CANDIDATO                  | NASCIMENTO |
| 4º                      | ANA MARIA BOESE DE QUADROS | 2/9/2008   |

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-Pr, em 12 de janeiro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

#### ANEXO I

- A) Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;
- B) Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;
- C) Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;
- D) CPF;
- E) CPF dos filhos e dependentes;
- F) Comprovação da inexistência de antecedentes criminais; (Fórum)
- G) Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;
- H) Carteira de Motorista, para "operador de máquinas categoria C", para "Motorista categoria D"
- I) Uma foto 3x4 recente;
- J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- K) Carteira de Trabalho;
- L) Certidão de Casamento;
- M) Certidão de Nascimento;

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>

ON  
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

446250729

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3528

Página 6 / 024

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 01/2026

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguaçu, 098, Centro, inscrita no CNPJ do M/F sob nº 01.040.648/0001-54, representada por seu Presidente, Senhor Alencar Jose Luchtenberg, em pleno exercício de seu mandato e atribuições legais, com fundamento no art. 92 do Regimento Interno, CONVOCA os Senhores Vereadores para Sessão Legislativa Extraordinária, a realizar-se em 15 de janeiro de 2026, às 19 horas, no Plenário desta Casa Legislativa, para a apreciação das seguintes proposições:

- Projeto de Lei n.º 01/2026, do Executivo Municipal;
- Projeto de Lei n.º 02/2026, do Executivo Municipal;
- Projeto de Lei n.º 03/2026, do Executivo Municipal;
- Projeto de Lei n.º 04/2026, do Executivo Municipal;

Os quatro projetos de lei possuem a seguinte ementa: "Autoriza o Poder Executivo a firmar permissão de uso de bem público a título gratuito e precário."

Os Projetos de Lei serão deliberados em único turno de discussão e votação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente

Cod458868

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 7 / 024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### ERRATA

ERRATA – PORTARIA N° 22.474 – de 1º de janeiro de 2026, Publicado no “DIOEMS”, em data de 08 de janeiro de 2026. Edição n° 3525.

ONDE SE LÊ:

|  |                |                     |            |                              |
|--|----------------|---------------------|------------|------------------------------|
| ADRIANA<br>DE<br>FATIMA<br>DA<br>SILVA<br>DE<br>OLIVEIRA | 900.542.299-87 | CMEI CANTINHO FELIZ | VESPERTINO | CAMPOS<br>DE<br>EXPERIENCIAS |
|--|----------------|---------------------|------------|------------------------------|

LEIA-SE:

|  |                |                     |            |                              |
|--|----------------|---------------------|------------|------------------------------|
| ADRIANA<br>DE<br>FATIMA<br>DA<br>SILVA<br>DE<br>OLIVEIRA | 089.315.199-82 | CMEI CANTINHO FELIZ | VESPERTINO | CAMPOS<br>DE<br>EXPERIENCIAS |
|--|----------------|---------------------|------------|------------------------------|

ONDE SE LÊ:

|   |                |                         |            |          |
|---|----------------|-------------------------|------------|----------|
| DAYANE APARECIDA DOS<br>SANTOS SALDANHA | 063.511.639-19 | ESC. NERASI MENIN CALZA | VESPERTINO | 5º ANO D |
|---|----------------|-------------------------|------------|----------|

LEIA-SE:

|   |                |                         |            |              |
|---|----------------|-------------------------|------------|--------------|
| DAYANE APARECIDA DOS<br>SANTOS SALDANHA | 063.511.639-19 | ESC. NERASI MENIN CALZA | VESPERTINO | INFANTIL 5 D |
|---|----------------|-------------------------|------------|--------------|

ADICIONAR AO TEXTO ORIGINAL:

|                     |                |   |          |                              |
|---------------------|----------------|---|----------|------------------------------|
| DORIS PEREIRA CANEI | 685.557.339-87 | CMEI CARME<br>SOLANGE BRASIL DE<br>MATTOS | MATUTINO | AUXILIAR DE ALUNO<br>AUTISTA |
|---------------------|----------------|---|----------|------------------------------|

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 12 de janeiro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458865

Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito Municipal de Palmas

Cod458851

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2025

O Prefeito Municipal de Palmas, DANIEL RICARDO LANGARO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação, nestes termos:

- a) Chamada Pública N°: 06/2025
- b) Data Homologação: 12/01/2026
- c) Data da Adjudicação: 12/01/2026

d) Objeto da Chamada Pública: **Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para Prestar Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência nos moldes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com algum grau de dependência, residentes no município, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social, garantindo 15 vagas a administração municipal e cumprindo as metas para todos os acolhidos.**

#### PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

| OSC  | CNPJ               | DECISÃO  |
|--|--------------------|----------|
| INSTITUTO PALMENSE DE ACOES COMUNITARIAS - IPAC. | 03.286.966.1001-25 | DEFERIDO |

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 06/2025 HOMOLOGO o certame e CREDENCIO a empresa relacionada acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 13.019/14.

Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito Municipal de Palmas

Cod458852

#### PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

| OSC  | CNPJ               | DECISÃO  |
|--|--------------------|----------|
| APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX-CEPCIONAIS DE PALMAS | 78.685.302/0001-38 | DEFERIDO |

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 06/2025 HOMOLOGO o certame e CREDENCIO a empresa relacionada acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 13.019/14.

Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito Municipal de Palmas

Cod458850

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garanta a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>

ON  
OBSERVATÓRIO NACIONAL  
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do  
carimbo do tempo, informe o  
código ao lado no site.

446250729

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3528

Página 8 / 024

| ESTADO DO PARANÁ               |                               | PREGÃO ELETRÔNICO       |            |
|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS |                               | Nr.: 63/2025            |            |
| CNPJ:                          | 76.161.181/0001-08            | Telefone:(46) 3263-7000 |            |
| Endereço:                      | Av. Clevelândia, 521 - Centro | Processo                | 180/2025   |
| CEP:                           | 85555-000 - Palmas            | Data do Processo:       | 16/10/2025 |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 180/2025  
b) Licitação Nr.: 63/2025 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data Homologação: 12/01/2026  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos com disposição de equipamentos adequados para realizar os serviços de topografia no Município de Palmas-PR.

f) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade. Descr (%) Unit. Total

### META PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

|   |    |              |       |                   |                    |
|---|----|--------------|-------|-------------------|--------------------|
| 1 ESTAQUEAMENTO DE RUAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÕES DE ESTACAS DE 5X2,5X100 (1 A CADA 20 METROS). (UNIDADE: METRO). (201087)  | UN | 800.000,00   | 0,000 | 0,140             | 112.000,00         |
| 2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANEJAMENTO DE ORTOFOTO GEOREFERENCIADA. (UNIDADE: M2). (2010876)   | UN | 700.000,00   | 0,000 | 0,230             | 161.000,00         |
| 3 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANEJAMENTO CADASTRAL (BRASIL). (UNIDADE: M2). (2010875)  | UN | 600.000,00   | 0,000 | 0,170             | 102.000,00         |
| 4 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANEJAMENTO CADASTRAL, MURO, POSTES, GALERIAS, CALÇADAS EXISTENTES, ETC.) DE VIAS URBANAS, COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ART., ENTREGA ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG. (UNIDADE: M2). (2010877)                | UN | 1.000.000,00 | 0,000 | 0,180             | 180.000,00         |
| 5 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANEJAMENTO E DEMARCAÇÃO DE LOTES URBANOS, PARA DESMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LINHA MEMORIAL, DESM. ART., ENTREGA DE ARQUIVO IMPRESSO E DIGITAL NO FORMATO DWG. (UNIDADE: M2). (2010878) | UN | 500.000      | 0,000 | 69,600            | 34.800,00          |
| 6 LOCAÇÃO DE OBRAS E DEMARCAÇÕES EM CAMPO COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÕES DE ESTACAS DE 5X5X50. (UNIDADE: PONTO). (2010880)   | UN | 2.000,00     | 0,000 | 0,100             | 200,00             |
|   |    |              |       | Total Fornecedor: | <b>\$90.000,00</b> |
|   |    |              |       | Total Geral:      | <b>\$90.000,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                                | Dotação                              | Valor Estimado   |
|---|--------------------------------------|------------------|
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00 | R\$ 1.757.170,00 |
| EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS             | 21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00 | R\$ 534.662,78   |
| LIMPEZA PÚBLICA                                     | 21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.39.00 | R\$ 537.844,45   |

| ESTADO DO PARANÁ               |                               | PREGÃO ELETRÔNICO       |            |
|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS |                               | Nr.: 63/2025            |            |
| CNPJ:                          | 76.161.181/0001-08            | Telefone:(46) 3263-7000 |            |
| Endereço:                      | Av. Clevelândia, 521 - Centro | Processo                | 180/2025   |
| CEP:                           | 85555-000 - Palmas            | Data do Processo:       | 16/10/2025 |

| Descrição da Despesa            | Dotação                              | Valor Estimado |
|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.39.00 | R\$ 684.662,77 |

Cod458869

## Edital de Ampliação de vagas do Concurso Público 122.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista o Edital de Abertura nº 01.01/2022 e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal; Considerando a necessidade de ampliação de vagas dentro do existente na estrutura administrativa municipal, bem como a existência de classificados para suprir as necessidades, diante dos diárias pedidos de exoneração de funcionários/servidores municipais, licenças de saúde e outras, e que deverão iniciar as substituições dos funcionários admitidos por processos seletivos por servidores concursados, sem que ocorra prejuízo ao serviço público;

### Resolve:

**TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, com a **AMPLIAÇÃO de vagas no Concurso Público** conforme o Edital de Abertura nº 01.01/2022 e demais alterações, conforme segue:

| CARGO             | VAGAS EXISTENTES | VAGAS AMPLIADAS | VAGAS TOTAIS |
|-------------------|------------------|-----------------|--------------|
| OPERADOR MÁQUINAS | DE 03            | 01              | 04           |

Palmas, 09 de janeiro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito

Cod458848

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

http://dioems.com.br/

ON  
OBSERVATÓRIO NACIONAL Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

446250729

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 9 / 024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### PORTRARIA N° 7.260, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidores eleitos para a função de Direção das Escolas Municipais. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, Considerando o resultado das eleições para Diretores nas Escolas Municipais de São João, ocorrido em 2025, promovidas pela Lei nº 1.946/2021, alterada pela Lei nº 1.993/2022 e divulgado pelo Edital nº 041/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01/01/2026, Jurema Da Silva Bronca, CPF nº 964.xxx.xxx-20, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para a Escola Municipal Castro Alves, (40 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 2º Nomear, a partir de 01/01/2026, Marli Da Fonseca, CPF nº 023.xxx.xxx-69, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, (20 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 3º Nomear, a partir de 01/01/2026, Merilyn Aline de Oliveira, CPF nº 061.xxx.xxx-51, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para a Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, (20 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 4º Nomear, a partir de 01/01/2026, Bianca Daniela Geleski, CPF nº 069.xxx.xxx-20, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para a Escola Municipal Imaculada Conceição, (20 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 5º Nomear, a partir de 01/01/2026, Gilvana Aparecida Brandoli, CPF nº 067.xxx.xxx-88, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para o Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, (40 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 6º Nomear, a partir de 01/01/2026, Marinez de Oliveira Ruiz, CPF nº 870.xxx.xxx-04, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para a Escola Municipal São João, (40 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 7º Nomear, a partir de 01/01/2026, Vanderson Da Silva, CPF nº 078.xxx.xxx-85, para função de Diretor eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para a Escola Municipal São Pedro, (20 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 8º Nomear, a partir de 01/01/2026, Renata Gracieli Todorovski Hartmann, CPF nº 046.xxx.xxx-08, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para o Centro Municipal de Educação Infantil Irineo Sperotto, (40 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 9º Registre-se e publique-se, em 12 de janeiro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA—Prefeito Municipal

Cod458831

### PORTRARIA N° 7.261, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Janaina Cristina Caimi, CPF nº 974.xxx.xxx-49, para o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1

Art. 2º Nomear, Luiz Fernando Correia Megiolaro, CPF nº 091.xxx.xxx-95, para o cargo de Chefe da Divisão de Projetos, símbolo CC-3.

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 12 de janeiro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA—Prefeito Municipal

Cod458856

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

#### PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA—FNHIS SUB 50

#### MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO—ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.422/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 150, Centro, CEP: 85.570-000, em São João, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Joni Zanella Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de famílias beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida—Faixa 1, modalidade MCMV FNHIS Sub 50, em conformidade com:

Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);

Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);

Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025 (Estabelece normas para o Trabalho Social);

Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

Constituição Federal de 1988;

Legislação Municipal aplicável.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais a serem construídas no Município de São João/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida—FNHIS

Sub 50.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva:

20% (04 unidades) para famílias cuja titularidade seja exercida por mulher chefe de família, assim distribuídas:

03 (três) unidades para mulheres responsáveis pela unidade familiar;

01 (uma) unidade para mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006;

10% (02 unidades) para famílias que possuam em seu núcleo familiar pessoa com deficiência, assim distribuídas:

1 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

1 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5% (01 unidade) para famílias cujo titular seja pessoa idosa, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;

65% (13 unidades) destinadas à demanda geral, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

1.3. As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas (conforme projeto aprovado):

área construída: 53,86 m² (área bruta) / 47,46 m² (área líquida);

composição: 2 (dois) quartos, sala integrada à cozinha (estar/cozinha), banheiro, lavanderia e varanda;

localização: LOTEAMENTO SANTA ISABEL – PERÍMETRO URBANO DA SEDE.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam CUMULATIVAMENTE aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

##### 2.1.1. Requisitos Obrigatórios:

a) ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

b) possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

c) possuir renda familiar mensal bruta de até R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), comprovada por meio do CadÚnico;

d) residir no Município de São João/PR de forma ininterrupta há no mínimo 3 (três) anos, comprovados mediante documentação hábil;

e) não possuir e não ser usufrutário o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;

f) não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;

g) não possuir restrições cadastrais que impeçam a contratação (conforme verificação junto aos órgãos competentes);

h) comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;

i) apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

##### 2.1.2. Composição do Núcleo Familiar:

###### 2.1.2.1. Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital:

o candidato (titular);

cônjugue ou companheiro(a);

filhos e enteados menores de 18 anos ou até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou técnico;

pais, sogros, avós;

irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;

netos menores de 18 anos;

pessoas com deficiência, independentemente da idade;

agregados (mediante comprovação de dependência econômica).

2.1.2.2. Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico.

##### 2.1.3. Prioridades e Critérios Especiais:

###### 2.1.3.1. Serão reservadas unidades habitacionais para os seguintes grupos prioritários, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação:

a) 20% das unidades (04 unidades) para famílias cuja titular seja mulher chefe de família, assim distribuídas:

01 (uma) unidade destinada, prioritariamente, a mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), mediante comprovação;

03 (três) unidades destinadas a mulheres responsáveis pela unidade familiar, com ou sem cônjuge/companheiro.

b) 10% das unidades (02 unidades) para famílias com pessoa com deficiência, assim distribuídas:

01 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

01 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da legislação vigente.

c) 5% das unidades (01 unidade) para famílias com idosos como titular:

pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;

o idoso deverá ser o titular do cadastro.

2.1.3.2. Após o preenchimento das cotas específicas, as demais unidades serão



# Diário Oficial

## dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 10 / 024

destinadas à demanda geral, observada a ordem de pontuação.

2.1.3.3. Caso as cotas específicas estabelecidas no item 1.2 não sejam integralmente preenchidas por falta de candidatos habilitados que atendam aos requisitos de cada categoria, as vagas remanescentes serão automaticamente redirecionadas para a demanda geral, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação por pontuação.

2.1.3.4. O não preenchimento de cotas específicas poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) ausência de candidatos inscritos na categoria específica;
- b) desclassificação de todos os candidatos inscritos na categoria por não atendimento aos requisitos;
- c) desistência de candidatos classificados na categoria sem candidatos remanescentes na lista de reserva da mesma cota.

2.1.3.5. A redistribuição das vagas será realizada da seguinte forma:

- a) 1<sup>a</sup> prioridade: candidatos da lista de reserva da mesma categoria específica, se houver;
- b) 2<sup>a</sup> prioridade: candidatos da demanda geral, respeitando a ordem decrescente de pontuação;

c) a Comissão de Seleção documentará formalmente cada redistribuição, justificando tecnicamente a impossibilidade de preenchimento da cota.

2.1.3.6. A redistribuição de vagas será divulgada juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo-se transparência e publicidade ao processo.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

- a) candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;
- b) servidores públicos municipais efetivos ou comissionados, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, que atuem diretamente na seleção, análise ou execução do programa habitacional;
- c) candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;
- d) famílias que possuam condições financeiras de adquirir imóvel por outros meios;
- e) candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;
- f) famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do Período e Local de Inscrição:

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 15 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026 em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

4.1.2. Local de inscrição:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Avenida Paraná, 157, Centro, São João/PR

Telefone: (46) 99115-1202

E-mail: secassistenciasocial@saojao.pr.gov.br

4.1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

4.2. Da Documentação para Inscrição:

4.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES:

A) Documentos do Candidato (Titular):

Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou RNE);

CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico, emitida há no máximo 30 dias);

Certidão de Nascimento ou Casamento (ou Certidão de União Estável, se for o caso);

Comprovante de residência atual em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar (água, luz, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 90 dias;

Declaração de tempo de residência no município (Anexo II);

Declaração de Não Propriedade de Imóveis (Anexo III);

Declaração de Composição e Renda Familiar (Anexo IV);

Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais (Anexo V);

Declaração de Ciência e Concordância com as regras do programa (Anexo VI).

B) Documentos de Todos os Membros Maiores de 18 Anos do Núcleo Familiar:

Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);

CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Comprovante de renda (contracheques, declaração de autônomo, extratos bancários) ou

Declaração de Renda (Anexo VII), se não houver renda formal.

C) Documentos dos Membros Menores de 18 Anos:

Certidão de Nascimento;

CPF (se possuir).

D) Documentação para Comprovação de Residência no Município:

Mínimo de 3 (três) comprovantes que demonstrem residência ininterrupta há pelo menos 2 anos, podendo ser:

Contas de água, luz, telefone em nome do candidato ou familiar;

Contratos de aluguel anteriores;

Declaração de vizinhos (mínimo 2);

Histórico escolar de filhos menores;

Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;

Declaração de trabalho com registro em CTPS;

Outros documentos que comprovem a residência.

E) Documentação Específica para Grupos Prioritários:

Para famílias com mulheres chefes de família;

Certidão de Nascimento dos filhos (se mãe solo);

Medida protetiva ou boletim de ocorrência (se vítima de violência doméstica)—OPCIONAL, mas confere pontuação adicional.

Para famílias com pessoa com deficiência, deve ser apresentado laudo médico atualizado (emitido há no máximo 12 meses) atestando:

Para TEA: Transtorno do Espectro Autista, conforme critérios do DSM-5 ou CID-11;

Para outras deficiências: deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos

da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

O laudo deve conter: CID, descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com CRM.

Para famílias com idosos:

Documento de identidade comprovando idade igual ou superior a 60 anos;

O idoso deve ser o titular da inscrição.

4.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia simples. Os originais serão devolvidos após conferência.

4.2.3. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA do candidato.

4.2.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.3. Do Preenchimento da Ficha de Inscrição:

4.3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo I), fornecendo informações completas e verdadeiras sobre: dados pessoais do titular e do núcleo familiar;

endereço atual completo;

composição familiar detalhada;

renda familiar;

situação habitacional atual;

dados para pontuação.

4.3.2. O candidato receberá Protocolo de Inscrição contendo:

número de inscrição;

data e hora da inscrição;

lista de documentos apresentados;

informações sobre prazos e etapas seguintes.

4.3.3. Cada família poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

4.4. Disposições Gerais sobre as Inscrições:

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4.2. Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio que não o presencial no local indicado.

4.4.3. O Município poderá realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade através da área de Assistência Social, orientando-as sobre o processo de inscrição.

4.4.4. Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### 5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. Da Comissão de Análise e Seleção:

5.1.1. Será constituída Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, através de Portaria específica, composta por no mínimo 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes de:

Conselho Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Conselho Municipal de Habitação;

Área técnica Proteção Social Básica (Assistente Social e Psicólogo).

5.1.2. Compete à Comissão:

analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;

realizar visitas domiciliares;

aplicar os critérios de pontuação;

elaborar a lista de classificação;

julgar recursos;

encaminhar relatórios ao gestor municipal.

5.1.3. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

5.2. Da Análise Documental:

5.2.1. A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições entre os dias 26 de janeiro de 2026 e 27 de janeiro de 2026.

5.2.2. Serão verificados:

regularidade e autenticidade dos documentos;

atendimento aos requisitos obrigatórios;

informações prestadas na Ficha de Inscrição;

dados cadastrais junto ao CadÚnico;

existência de imóveis em nome dos membros da família;

participação anterior em programas habitacionais.

5.2.3. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação.

5.2.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão DESCLASSIFICADOS.

5.3. Da Visita Domiciliar:

5.3.1. Será realizada visita domiciliar por equipe técnica aos candidatos habilitados na



# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 11 / 024

análise documental, no período de 28 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

5.3.2. As visitas domiciliares serão realizadas junto aos candidatos classificados na Lista Principal (20 vagas) e na Lista de Reserva imediata (10 vagas), totalizando até 30 (trinta) famílias, não sendo obrigatória a visitação dos demais candidatos habilitados, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

5.3.3. Objetivos da visita:

confirmar a residência no endereço informado;  
verificar a composição familiar;  
avaliar as condições de moradia atual;  
constatar situações de vulnerabilidade social;  
validar informações prestadas.

5.3.4. A visita será agendada com antecedência mínima de 24 horas, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.

5.3.5. Será elaborado Relatório de Visita Domiciliar (modelo da Comissão), assinado pela equipe técnica e pelo candidato.

5.3.6. A recusa ou ausência injustificada na data agendada (após 2 tentativas) acarretará DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA.

5.3.7. Constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em ELIMINAÇÃO do candidato.

5.4. Dos Critérios de Pontuação:

5.4.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação (Item 5.5), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

5.4.2. A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas, documentos apresentados e visita domiciliar.

5.4.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Família com maior número de crianças e adolescentes (até 17 anos);

Família com maior número de pessoas com deficiência;

Família com maior número de idosos;

Família com menor renda per capita;

Família com maior tempo de residência no município;

Candidato com maior idade;

Sorteio público.

5.5. Tabela de Pontuação:

| CRITÉRIO                            | SITUAÇÃO   | PONTOS |
|-------------------------------------|--|--------|
| 1. RENDA FAMILIAR                   | Até R\$ 218,00 (extrema pobreza)                                 | 25     |
|                                     | De R\$ 218,01 a R\$ 759,00 (até meio S.M.)                       | 20     |
|                                     | De R\$ 759,01 a R\$ 1.518,00 (até 1 S.M.)                        | 15     |
|                                     | De R\$ 1.518,01 a R\$ 2.277,00 (até 1,5 S.M.)                    | 10     |
|                                     | De R\$ 2.277,01 a R\$ 2.850,00                                   | 5      |
| 2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL       | Situação de rua ou abrigo  | 25     |
|                                     | Área de risco (enchente, deslizamento)                           | 20     |
|                                     | CoabitAÇÃO involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio) | 15     |
|                                     | Imóvel cedido/emprestado   | 12     |
|                                     | Locação/aluguel  | 10     |
|                                     | Ocupação irregular   | 8      |
|                                     | Imóvel próprio precário  | 5      |
| 3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR              | Família com 5 ou mais pessoas                                    | 15     |
|                                     | Família com 3 a 4 pessoas  | 10     |
|                                     | Família com 2 pessoas  | 5      |
|                                     | Pessoa sozinha   | 3      |
| 4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS   | Mulher chefe de família  | 15     |
|                                     | Pessoa com deficiência no núcleo familiar                        | 15     |
|                                     | Idoso (60 anos ou +) no núcleo familiar                          | 10     |
|                                     | Criança com até 6 anos   | 10     |
|                                     | Gestante   | 8      |
|                                     | Vítima de violência doméstica (comprovada)                       | 10     |
| 5. CONDIÇÕES DE SAÚDE               | Membro com doença crônica grave (comprovada)                     | 8      |
|                                     | Membro dependente de cuidados especiais                          | 8      |
| 6. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO | 10 anos ou mais  | 10     |
|                                     | De 5 a 9 anos  | 7      |
|                                     | De 3 a 5 anos  | 5      |
| 7. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO          | Filhos matriculados em escola municipal                          | 5      |
|                                     | Participação em programas sociais municipais                     | 5      |
| 8. SITUAÇÃO EMERGENCIAL             | Despejo judicial iminente (comprovado)                           | 15     |
|                                     | Demolição/interdição do imóvel atual                             | 15     |
|                                     | Calamidade/desastre natural                                      | 15     |

5.5.1. A pontuação máxima possível é de aproximadamente 200 pontos, variando conforme a combinação de critérios aplicáveis a cada família.

5.5.2. Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.

5.5.3. Os critérios de pontuação são CUMULATIVOS ENTRE DIFERENTES QUESITOS, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.

5.5.4. Regras de acumulação DENTRO de cada critério:

a) Critérios que pontuam apenas UMA situação (mesmo que a família se enquadre em várias):

Critérios 1, 3 e 6: A família se enquadra em apenas uma faixa.

Critério 2 (Condições de moradia): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade. Exemplo: família em área de risco (20 pontos) e ocupação irregular (8 pontos) recebe apenas 20 pontos.

Critério 8 (Situação emergencial): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade.

b) Critérios que permitem acumular pontos de todas as situações aplicáveis:

Critério 4 (Grupos vulneráveis): Pode acumular todos os pontos (mulher chefe + deficiência + idoso + criança + gestante + violência doméstica).

Critério 5 (Condições de saúde): Pode acumular quando há diferentes membros em condições especiais. Se o mesmo membro possui doença crônica E depende de cuidados, pontua-se apenas uma vez.

Critério 7 (Vínculo com município): Pode acumular as duas situações (escola + programas sociais).

5.5.5. Exemplo ilustrativo:

Família com: mulher chefe (15 pts), filho com deficiência (15 pts), criança de 4 anos (10 pts), renda per capita R\$ 280,00 (15 pts), moradia alugada em área de risco (20 pts– conta apenas o maior), 4 pessoas (10 pts), 8 anos no município (7 pts), filhos em escola municipal e Bolsa Família (10 pts) = 102 pontos totais.

5.6. Da Lista de Classificação Preliminar:

5.6.1. Após análise, visitas e pontuação, será elaborada Lista de Classificação Preliminar contendo:

número de inscrição;

nome completo do candidato;

pontuação obtida;

classificação geral;

enquadramento (cota específica ou demanda geral).

5.6.2. A lista será dividida em:

Lista Principal: 20 (vinte) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital;

Lista de Reserva imediata: 10 (dez) candidatos subsequentes, em ordem de pontuação; Cadastro complementar: os demais candidatos habilitados, em ordem de pontuação, sem caráter eliminatório.

5.6.3. A Lista Preliminar será publicada em 04 de fevereiro de 2026 através de:

Diário Oficial do Município;

Site oficial da Prefeitura: <https://www.saojoao.pr.gov.br/>;

Mural da Prefeitura Municipal;

Mural da Secretaria de Assistência Social.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.2. O recurso deverá ser:

protocolado pessoalmente na Secretaria de Assistência Social;

dirigido à Comissão de Análise e Seleção;

devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;

assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

6.3. Não serão aceitos recursos:

fora do prazo estabelecido;

enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;

sem fundamentação;

de caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

6.4. A Comissão terá prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada.

6.5. A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter TERMINATIVO, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

6.6. Após julgamento dos recursos, será elaborada a Lista de Classificação Final.

## 7. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A Lista de Classificação Final será publicada em 10 de fevereiro de 2026 nos mesmos meios da Lista Preliminar.

7.2. A lista conterá:

Lista Principal: 20 beneficiários selecionados, identificados por:

número de inscrição;

nome completo;

pontuação final;

classificação;

enquadramento (se cota específica).

Lista de Reserva: demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição em caso de desistência ou inabilitação.

7.3. A Lista Final terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.4. Os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL



# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 12 / 024

## 8.1. Da Convocação:

8.1.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de: publicação oficial nos meios estabelecidos; correspondência com Aviso de Recebimento (AR); telefone (se informado); visita domiciliar pela equipe técnica.

8.1.2. A convocação indicará: data, horário e local para comparecimento; documentação a ser apresentada; consequências da não apresentação.

8.1.3. O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer, sob pena de PERDA DA VAGA.

## 8.2. Da Habilitação Final:

8.2.1. Na data agendada, o candidato deverá:

confirmar todos os dados cadastrais; apresentar documentação atualizada (se solicitada); assinar Termo de Aceite e Compromisso (Anexo VIII); receber orientações sobre o Trabalho Social.

8.2.2. Serão realizadas novas verificações junto a: CadÚnico (atualização de dados);

Cartório de Registro de Imóveis (certidões atualizadas);

Receita Federal (CPF, situação cadastral);

Outros órgãos, conforme necessário.

8.2.3. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em DESCLASSIFICAÇÃO.

## 8.3. Das Substituições:

8.3.1. Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Reserva, respeitando-se as cotas quando aplicável.

8.3.2. A substituição seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

## 9. DO TRABALHO SOCIAL

9.1. Os beneficiários selecionados deverão OBRIGATORIAMENTE participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

9.2. O Trabalho Social compreende:

9.2.1. Fase Pré-Ocupação:

mobilização e comunicação social;

formação de grupos representativos;

orientações sobre direitos e deveres;

preparação para a mudança;

educação financeira;

orientações sobre manutenção do imóvel.

9.2.2. Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):

acompanhamento das famílias;

atividades socioeducativas;

fortalecimento de vínculos comunitários;

articulação com políticas públicas;

sustentabilidade da intervenção.

9.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é OBRIGATÓRIA, sendo a ausência injustificada passível de:

advertência formal;

em caso de reincidência, rescisão do benefício conforme legislação aplicável.

9.4. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

9.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

## 10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DAS UNIDADES

10.1. Concluída a habilitação final e iniciado o Trabalho Social, os beneficiários serão convocados para assinatura do contrato de cessão/concessão de uso ou outro instrumento jurídico adequado.

10.2. O contrato estabelecerá:

direitos e deveres do beneficiário;

prazo de carência para alienação (mínimo 10 anos, conforme legislação);

obrigação de residência permanente;

vedação de locação, venda ou cessão;

sanções pelo descumprimento;

condições de reversão ao Município.

10.3. A entrega das chaves ocorrerá após:

conclusão da obra;

vistoria técnica de recebimento;

assinatura do contrato;

vistoria conjunta do imóvel pelo beneficiário.

10.4. O beneficiário receberá:

manual do proprietário;

termo de entrega de chaves;

orientações sobre manutenção preventiva;

contatos para assistência técnica (período de garantia).

10.5. O não comparecimento para assinatura do contrato ou recebimento das chaves, após 3 (três) convocações, implicará em DESISTÊNCIA TÁCITA e perda da vaga.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. São obrigações dos beneficiários selecionados:

a) manter atualizados os dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município;

b) residir permanentemente no imóvel recebido como domicílio da família;

c) conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando manutenções necessárias;

- d) arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel (água, luz, impostos, taxas);
- e) cumprir as normas de convivência e regulamentos do condomínio/loteamento;
- f) participar das atividades do Trabalho Social;
- g) comunicar ao Município qualquer alteração na composição familiar;
- h) não transferir, vender, alugar, ceder ou permitir o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
- i) permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal;
- j) zelar pelo patrimônio público e áreas comuns.

11.2. O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

advertência formal;

rescisão contratual;

reversão do imóvel ao Município;

responsabilização civil e criminal, se cabível.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

12.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

12.3. A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município. O sorteio ocorrerá em ato público, na data da assinatura dos contratos ou na ocasião da entrega das unidades habitacionais, assegurando a transparência, a imparcialidade e a igualdade de condições entre os contemplados.

12.4. O Município reserva-se o direito de:

cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;

alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;

excluir candidatos que incorram em irregularidades;

solicitar documentação complementar.

12.4. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.

12.6. As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

12.7. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.

12.8. O processo seletivo respeita rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.

12.9. Para dúvidas ou informações adicionais:

Atendimento presencial: Avenida Paraná, nº 558, Centro, São João/PR

Telefone: (46) 99115-1202

E-mail: secassistenciasocial@saojoao.pr.gov.br

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I–Ficha de Inscrição

Anexo II–Declaração de Tempo de Residência

Anexo III–Declaração de Não Propriedade de Imóveis

Anexo IV–Declaração de Composição e Renda Familiar

Anexo V–Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais

Anexo VI–Declaração de Ciência e Concordância

Anexo VII–Declaração de Renda (Autônomo/Informal)

Anexo VIII–Termo de Aceite e Compromisso

## 13. CRONOGRAMA

| ETAPA                              | PERÍODO/DATA            |
|------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital               | 12/01/2026              |
| Período de Inscrições              | 15/01/2026 a 23/01/2026 |
| Análise Documental                 | 26/01/2026 a 27/01/2026 |
| Realização de Visitas Domiciliares | 28/01/2026 a 30/01/2026 |
| Publicação da Lista Preliminar     | 04/02/2026              |
| Prazo para Recursos                | 05/02/2026 a 09/02/2026 |
| Julgamento dos Recursos            | 10/02/2026              |
| Publicação da Lista Final          | 10/02/2026              |
| Convocação dos Selecionados        | A partir de 11/02/2026  |
| Início do Trabalho Social          | A partir de 01/03/2026  |

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

São João/PR, 12 de janeiro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal de São João/PR

ANDRIELI BORSATI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (TITULAR)

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

(Preenchimento pela

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 13 / 024

Secretaria) DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## 1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

|                    |  |
|--------------------|--|
| Campo              | Informação   |
| Nome Completo      |  |
| CPF                |  |
| RG                 | Órgão Expedidor: _____ UF: _____   |
| Data de Nascimento | ____ / ____ / ____   |
| Naturalidade       | Cidade: _____ UF: _____  |
| Estado Civil       | ( ) Solteiro(a)   ( ) Casado(a)   ( ) União Estável   ( ) Divorciado(a)   ( ) Viúvo(a) |
| Sexo               | ( ) Masculino   ( ) Feminino   |
| Raça/Cor           | ( ) Branca   ( ) Preta   ( ) Parda   ( ) Amarela   ( ) Indígena                        |

## 2. DOCUMENTAÇÃO

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Documento                        | Possui?  |
| Título de Eleitor                | Nº: _____ Zona: _____ Seção: _____               |
| Certidão de Nascimento/Casamento |  |
| NIS (Cadastro Único)             | Nº _____ Data de atualização: ____ / ____ / ____ |

## 3. CONTATO

|               |              |
|---------------|--------------|
| Campo         | Informação   |
| Telefone Fixo | (____) _____ |
| Celular       | (____) _____ |
| E-mail        |              |

## 4. ENDEREÇO ATUAL

|                                 |                        |
|---------------------------------|------------------------|
| Campo                           | Informação             |
| Logradouro                      |                        |
| Número / Complemento            |                        |
| Bairro                          |                        |
| CEP                             |                        |
| Município/UF                    | São João/PR            |
| Tempo de residência em São João | _____ anos _____ meses |

## 5. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

Tipo de moradia:

( ) Casa/apartamento próprio precário  
( ) Casa/apartamento alugado – Valor: R\$ \_\_\_\_\_

( ) Casa/apartamento cedido/emprestado

( ) Coabitão (mais de uma família)

( ) Ocupação irregular

( ) Situação de rua/abrigos

( ) Área de risco

( ) Outro: \_\_\_\_\_

A moradia possui:

( ) Água encanada

( ) Energia elétrica

( ) Esgoto/fossa

( ) Coleta de lixo

## COMPOSIÇÃO FAMILIAR

CANDIDATO (TITULAR) – Já preenchido acima

CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

|                    |                                  |
|--------------------|----------------------------------|
| Campo              | Informação                       |
| Nome Completo      |                                  |
| CPF                |                                  |
| RG                 | Órgão Expedidor: _____ UF: _____ |
| Data de Nascimento | ____ / ____ / ____               |
| Ocupação/Profissão |                                  |
| Renda Mensal       | R\$ _____                        |

## DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA

|                    |             |              |              |
|--------------------|-------------|--------------|--------------|
| MEMBRO 1:<br>Nome: | Parentesco: |              |              |
| CPF: _____         | RG: _____   | Data: _____  | Nasc.: _____ |
| Ocupação:          | _____       | Renda: _____ | R\$: _____   |

( ) Pessoa com deficiência – Tipo: \_\_\_\_\_

( ) Idoso (60 anos ou +)

( ) Gestante

MEMBRO 2:

Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

( ) Pessoa com deficiência – Tipo: \_\_\_\_\_

( ) Idoso (60 anos ou +)

( ) Gestante

MEMBRO 3:

Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

( ) Pessoa com deficiência – Tipo: \_\_\_\_\_

( ) Idoso (60 anos ou +)

( ) Gestante

MEMBRO 4:

Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

( ) Pessoa com deficiência – Tipo: \_\_\_\_\_

( ) Idoso (60 anos ou +)

( ) Gestante

(Incluir folhas adicionais se necessário)

TOTAL DE PESSOAS NO NÚCLEO FAMILIAR:

\_\_\_\_\_ RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RENDA PER CAPITA: R\$ \_\_\_\_\_ (Renda total + nº de pessoas)

## GRUPOS PRIORITÁRIOS

Marque se aplica:

( ) Mulher chefe de família

( ) Mãe solo (sem cônjuge/companheiro)

( ) Vítima de violência doméstica

( ) Família com pessoa com deficiência

( ) Família com idoso como titular

( ) Família com criança de até 6 anos

( ) Gestante na família

( ) Membro com doença crônica grave

( ) Despejo judicial iminente

( ) Demolição/interdição do imóvel atual

## DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Declaro para os devidos fins que:

( ) Todas as informações prestadas são verdadeiras;

( ) Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;

( ) Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2025;

( ) Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;

( ) Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;

( ) Comprometo-me a participar das atividades do Trabalho Social;

( ) Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.

Local e Data: São João/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

## Assinatura do Candidato (Titular)

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

(Preenchimento exclusivo pela Secretaria Municipal de Assistência Social)

## DADOS DO PROTOCOLO

|                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| Nº DE INSCRIÇÃO     |                    |
| DATA DE RECEBIMENTO | ____ / ____ / ____ |
| HORA DE RECEBIMENTO | : _____            |

## IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

|                  |  |
|------------------|--|
| Nome Completo    |  |
| CPF              |  |
| Telefone/Celular |  |

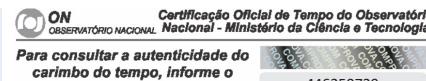
## DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

Marque com "X" os documentos apresentados:

A) Documentos do Candidato (Titular):



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da  
autenticidade deste documento, desde que visualizado  
através do site.



Para consultar a autenticidade do  
carimbo do tempo, informe o  
código ao lado no site.

446250729





# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 16 / 024

estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

( ) Estou ciente de que a inscrição não gera direito adquirido, mas mera expectativa de direito ao recebimento de unidade habitacional.

( ) Compreendo que a seleção está condicionada à disponibilidade efetiva das unidades e à conclusão das obras.

## 2. COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

( ) Comprometo-me a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente da minha família.

( ) Estou ciente de que é VEDADA a transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou qualquer outra forma de alienação do imóvel pelo prazo mínimo estabelecido em contrato (mínimo de 10 anos).

( ) Compreendo que o descumprimento desta obrigação poderá resultar em rescisão contratual e reversão do imóvel ao Município.

## 3. PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

( ) Comprometo-me a participar OBRIGATORIAMENTE das atividades do Trabalho Social, em todas as suas fases (pré-ocupação e pós-ocupação), conforme Portaria MCID nº 75/2025.

( ) Estou ciente de que a ausência injustificada nas atividades do Trabalho Social poderá acarretar advertência formal e, em caso de reincidência, rescisão do benefício.

( ) Compreendo que o Trabalho Social compreende atividades de mobilização, educação financeira, desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e outras previstas no Projeto de Trabalho Social.

## 4. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

( ) Comprometo-me a arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel, incluindo:

Contas de água, energia elétrica e gás;

IPFU (Imposto Predial e Territorial Urbano);

Taxas municipais;

Despesas condominiais (se aplicável);

Custos de manutenção do imóvel.

( ) Estou ciente de que a inadimplência com estas obrigações poderá resultar em sanções contratuais.

## 5. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

( ) Comprometo-me a conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando as manutenções necessárias.

( ) Estou ciente de que modificações estruturais no imóvel dependem de autorização prévia e que alterações não autorizadas podem resultar em penalidades.

## 6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

( ) Autorizo e comprometo-me a permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal, durante todo o período estabelecido em contrato.

( ) Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município.

## 7. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

( ) Declaro que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras.

( ) Estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas configura crime e implicará em:

Desclassificação imediata do processo seletivo;

Rescisão contratual (se já houver recebido o imóvel);

Reversão do imóvel ao patrimônio público;

Responsabilização civil e criminal.

## 8. ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

( ) Comprometo-me a comunicar ao Município, no prazo de 30 dias, qualquer alteração na composição do núcleo familiar (nascimentos, óbitos, separação, etc.).

## 9. CONDOMÍNIO (SE APLICÁVEL)

( ) No caso de edificações multifamiliares, comprometo-me a cumprir as normas de convivência e o regulamento do condomínio.

( ) Comprometo-me a participar das assembleias condominiais e a colaborar com a gestão do condomínio.

## 10. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

( ) Concordo integralmente com todas as condições estabelecidas neste documento e no Edital.

( ) Estou ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação poderá resultar em rescisão contratual e perda do benefício.

( ) Declaro que não estou sob coação e que minha participação é voluntária e consciente. Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo, firmo a presente declaração.

Local e Data: São João/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)

Eu,

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ Avenida \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação de renda no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que:

#### 1. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Exerço a atividade de \_\_\_\_\_

de forma: ( ) autônoma | ( ) informal, sem vínculo empregatício formal.  
Descrição \_\_\_\_\_ detalhada da atividade: \_\_\_\_\_

Tempo de exercício da atividade: \_\_\_\_\_ anos \_\_\_\_\_ meses

Local onde exerce a atividade: \_\_\_\_\_

#### 2. RENDA MENSAL

Declaro que minha renda mensal BRUTA proveniente da atividade acima descrita é de aproximadamente: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por mês.

Esta renda é: ( ) fixa | ( ) variável

Observações sobre variação: \_\_\_\_\_

#### 3. FORMA DE RECEBIMENTO

Recebo pelos serviços/produtos:

( ) Em dinheiro

( ) Depósito bancário

( ) PIX

( ) Cheque

( ) Outra forma: \_\_\_\_\_

#### 4. DESPESAS DA ATIVIDADE

Gastos mensais com a atividade: R\$ \_\_\_\_\_

Principal despesa: \_\_\_\_\_

#### 5. CLIENTES/COMPRADORES

Tipo de clientes:

( ) Pessoas físicas

( ) Estabelecimentos comerciais

( ) Ambos

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

( ) Declaro que não posso vínculo empregatício formal (CLT) com nenhuma empresa

( ) Declaro que não recebo benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão)

( ) Declaro que as informações sobre minha renda são verdadeiras e correspondem à realidade

( ) Estou ciente de que posso ser convocado(a) para apresentar comprovantes adicionais da atividade e renda declaradas

( ) Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime e implicará em desclassificação e responsabilização legal

#### 7. REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA 1 (Cliente/Fornecedor/Pessoa que conheça a atividade):

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

#### REFERÊNCIA 2:

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: São João/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 17 / 024

## TESTEMUNHA 2:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: Esta declaração pode ser complementada com documentos que comprovem a atividade, tais como: notas fiscais, recibos, extratos bancários com depósitos, cadastro de MEI (se houver), fotos da atividade, contratos informais, entre outros.

## ANEXO VIII

### TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

#### PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.422/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 150, Centro, CEP 85.423-250, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONI ZANELLA FERREIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado:

#### BENEFICIÁRIO(A):

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço Atual: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

NIS (CadÚnico): \_\_\_\_\_

Doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o ACEITE do(a) BENEFICIÁRIO(A) como contemplado(a) no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para recebimento de unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

1.2. A unidade habitacional será destinada exclusivamente para moradia permanente do(a) BENEFICIÁRIO(A) e de seu núcleo familiar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE HABITACIONAL

2.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara estar ciente das características da unidade habitacional que receberá, conforme projeto aprovado:

Área construída aproximada: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

Composição: \_\_\_\_\_ quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço

Localização: \_\_\_\_\_

Número da unidade/lote: \_\_\_\_\_

2.2. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a realizar vistoria prévia do imóvel antes da assinatura do contrato definitivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

3.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a RESIDIR PERMANENTEMENTE no imóvel, juntamente com seu núcleo familiar, utilizando-o exclusivamente como domicílio.

3.2. É EXPRESSAMENTE VEDADO, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos:

a) Transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título;

b) Vender, doar, permituar ou ceder o imóvel;

c) Alugar ou emprestar o imóvel;

d) Utilizar o imóvel para fins comerciais sem autorização;

e) Abandonar o imóvel.

3.3. O descumprimento desta cláusula implicará em rescisão imediata do benefício e reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

4.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a participar OBRIGATORIAMENTE de todas as atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, incluindo:

Fase Pré-Ocupação:

Reuniões de mobilização e orientação;

Atividades de preparação para a mudança;

Educação financeira;

Orientações sobre manutenção do imóvel.

Fase Pós-Ocupação:

Reuniões de acompanhamento;

Atividades de integração comunitária;

Oficinas de geração de renda e sustentabilidade;

Ações de fortalecimento da convivência social;

Local e Data: São João/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Assinatura do Beneficiário(a)

Assinatura do Representante do Município

Cod458881

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026

### PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO–ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.422/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 150, Centro, CEP: 85.570-000, em São João, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Joni Zanella Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de estudantes beneficiários do Programa Municipal de Apoio ao Deslocamento de Estudantes para o Ensino Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes, instituído pela Lei Municipal nº 2.132/2025. Este edital visa regulamentar o processo de inscrição e seleção para concessão de apoio financeiro ou transporte gratuito para deslocamento até instituições de ensino presenciais reconhecidas pelo MEC, sediadas em outros municípios

Lei Municipal nº 2.132, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Apoio ao Deslocamento de Estudantes;

Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Lei Federal nº 12.852/2013, Estatuto da Juventude;

Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Constituição Federal de 1988;

Demais legislações Municipais aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar estudantes residentes em São João/PR para receberem apoio ao deslocamento até instituições de ensino superior ou cursos técnicos profissionalizantes presenciais, localizadas em outros municípios, de acordo com a Lei Municipal nº 2.132/2025. O programa visa promover igualdade de acesso à educação e reduzir desigualdades sociais.

1.2. O programa poderá ser executado de duas maneiras, conforme disponibilidade orçamentária:

1.2.1 Repasse financeiro direto ao estudante beneficiário, pago mensalmente em 11 (onze) parcelas anuais.

1.2.2 Oferta de transporte público gratuito, mediante utilização de ônibus próprios do município ou transporte terceirizado licitado.

1.3. No ano de 2026 a modalidade adotada será o repasse financeiro direto ao estudante beneficiário.

1.4. Para a modalidade de repasse financeiro, os valores mensais serão definidos conforme a distância entre São João e o município da instituição de ensino:

| Faixa de distância | Valor mensal (R\$) |
|--------------------|--------------------|
| Até 45 km          | 260,00             |
| De 45 km a 120 km  | 520,00             |
| Acima de 120 km*   | 580,00             |

\*Somente mediante autorização expressa do gestor do programa

1.5. Os valores poderão ser reajustados anualmente por decreto, considerando estudo técnico e disponibilidade orçamentária.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público os estudantes que atenderem cumulativamente às seguintes exigências:

##### 2.1.1. Requisitos Obrigatórios:

Residência: residir no Município de São João/PR e comprovar domicílio.

Matrícula: estar matriculado em curso presencial de primeira graduação ou curso técnico de nível médio reconhecido pelo MEC.

Distância: frequentar instituição localizada em até 120 km de São João; deslocamentos superiores somente quando justificados em regulamento.

Comprovação de matrícula e frequência: apresentar declaração de matrícula e frequência mínima semestral.

Termo de Compromisso: assinar Termo de Compromisso semestral junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Não possuir curso concluído: não possuir curso superior ou técnico equivalente concluído, salvo exceções justificadas.

Límite de utilização: respeitar o limite máximo de 5 (cinco) anos de utilização do benefício, contínuos ou intercalados.

Uso exclusivo: utilizar o benefício exclusivamente para deslocamento à instituição de ensino, mantendo a frequência mínima estabelecida.

##### 2.2. Documentação necessária:

2.2.1. No ato da inscrição, o estudante deverá apresentar originais e cópias simples dos documentos listados no Anexo I deste edital, incluindo:

Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);

CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;

Termo de Compromisso preenchido e assinado (Anexo II);

Declaração de não conclusão de curso superior/técnico (Anexo III);

Comprovante de conta bancária em nome do estudante (quando a modalidade for auxílio financeiro);

Comprovante de inscrição no CadÚnico ou em programas sociais, se houver.

##### 2.3. Isenção de contrapartida

2.3.1. Estudantes inscritos no CadÚnico ou beneficiários de programas oficiais de

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 18 / 024

transferência de renda ficarão isentos da contrapartida social, quando comprovadamente impossibilitados de realizar doação de sangue ou serviço comunitário gratuito.

## 3. DOS IMPEDIMENTOS

### 3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

Estudantes que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 2 deste edital; Estudantes que tenham concluído curso superior ou técnico equivalente, sem justificativa aceita pela Administração;

Estudantes que tenham sido desligados do programa em anos anteriores por fraude ou má conduta, pelo prazo de dois anos letivos;

Estudantes que prestarem informações falsas ou apresentarem documentos inidôneos em qualquer fase;

Estudantes que utilizem o benefício para finalidades diversas das previstas ou que não mantenham frequência regular.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1. Do Período e Local de Inscrição:

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente de 15/01/2026 a 05/02/2026, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

### 4.1.2. Local de inscrição:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Avenida Paraná, 157, Centro, São João/PR

Telefone: (46) 99115-1202

E-mail: secassistenciasocial@saojoao.pr.gov.br

4.1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato, responsável legal quando menor de 18 anos, ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

### 4.2. Da Documentação para Inscrição:

4.2.1. O estudante ou seu representante legal deverá apresentar a documentação listada no item 2.2 e preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), declarando que as informações prestadas são verdadeiras. Documentação incompleta ou apresentação fora do prazo implicará desclassificação automática.

### 4.3. Do preenchimento do formulário:

4.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo I), fornecendo dados pessoais, endereço, curso, instituição de ensino, distância, modalidade de contrapartida escolhida e informações bancárias (quando houver). Será emitido Protocolo de Inscrição contendo número, data e hora da inscrição e relação de documentos apresentados.

### 4.4. Disposições gerais sobre as inscrições:

Cada estudante poderá realizar apenas uma inscrição por semestre. Em caso de duplicidade, prevalecerá a primeira inscrição.

Informações incorretas ou inverídicas, bem como documentos rasurados ou ilegíveis, implicarão desclassificação.

O Município poderá realizar busca ativa de estudantes em situação de vulnerabilidade, orientando-os sobre o processo de inscrição.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade dos dados e a atualização cadastral, inclusive quando houver alteração de endereço ou de instituição de ensino.

### 5. Da Comissão de Seleção

#### 5.1. Da Comissão de Análise e Seleção:

5.1.1. Será constituída Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, através de Portaria específica, composta por no mínimo 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representantes de:

Conselho Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Área técnica Proteção Social Básica (Assistente Social e/ou Psicólogo).

#### 5.2. Da análise documental:

5.3.1. A Comissão verificará se o estudante preenche os requisitos e apresentará documentação completa. Poderá ser solicitada documentação complementar, concedendo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação.

#### 5.3. Da classificação e deferimento:

5.3.1. Caso o número de inscrições deferidas seja superior à disponibilidade orçamentária, a Comissão poderá classificar os candidatos conforme critérios de vulnerabilidade socioeconômica definidos em normativa da Secretaria Municipal de Assistência Social. A classificação considerará, entre outros fatores, renda familiar per capita, distância da instituição de ensino e ordem de inscrição. Os critérios e a pontuação serão divulgados em edital complementar.

5.3.2. A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições entre os dias 06 de fevereiro de 2026 e 09 de fevereiro de 2026.

#### 5.3.1. Serão verificados:

regularidade e autenticidade dos documentos;

atendimento aos requisitos obrigatórios;

informações prestadas na Ficha de Inscrição;

## 6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

### 6.1. Modalidades de contrapartida:

6.1.1. Como contrapartida social pela participação no programa, cada estudante deverá, a cada semestre, optar por uma das seguintes modalidades e comprovar seu cumprimento no momento do recadastramento:

Doação de sangue: realizar uma doação de sangue ao hemocentro regional responsável pelo atendimento do Município de São João;

Doação de ração para cães ou gatos: entregar 25 kg de ração destinados ao Projeto SOS Animais ou entidade equivalente reconhecida pelo Município;

Serviço comunitário: cumprir 4 (quatro) horas de serviço comunitário vinculado a campanhas, programas ou eventos de interesse público municipal, conforme definição da

Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 6.2. Penalidades por descumprimento:

6.2.1. O descumprimento da contrapartida ou a prestação de informações falsas implicará desligamento do programa e pagamento de contribuição compensatória no valor de 5 (cinco) UFM's ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais.

## 7. DO RESULTADO, DA PUBLICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Resultado preliminar: a lista de estudantes deferidos e indeferidos será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site oficial e diário oficial do Município de São João ([www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br)).

7.2. Recurso: o candidato indeferido poderá apresentar recurso escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão de Seleção, que julgará e publicará a decisão final.

7.3. Lista final: após o julgamento dos recursos, será divulgada a lista final de beneficiários.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1. Dos beneficiários:

Utilizar o benefício exclusivamente para deslocamento à instituição de ensino e manter frequência regular;

Cumprir a contrapartida social escolhida a cada semestre;

Respeitar o limite máximo de 5 (cinco) anos de recebimento do benefício;

Comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, curso, instituição de ensino ou conta bancária;

Assinar Termo de Compromisso semestral e apresentar documentação necessária para renovação.

### 8.2. Do Município:

8.2.1. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gerenciar inscrições, cadastros e comprovações de frequência;

Organizar rotas e efetuar pagamentos;

Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social;

Encaminhar ao FIA os valores compensatórios resultantes de penalidades;

Elaborar relatório semestral contendo beneficiários, critérios utilizados, valores pagos, rotas autorizadas e informações de fiscalização.

## 9. DAS PENALIDADES

### 9.1. Constituem hipóteses de suspensão ou cancelamento do benefício:

Trancamento, desistência ou conclusão do curso;

Fraude, falsidade documental ou prestação de informação falsa;

Descumprimento da contrapartida social no prazo determinado;

Má conduta no transporte ou em atos ligados ao programa;

Não comprovação do efetivo uso do benefício ou falta de frequência regular

9.2. O desligamento será precedido de procedimento administrativo, assegurando contraditório e ampla defesa. Estudantes desligados por fraude ou má conduta permanecerão impedidos de reingresso no programa por 2 (dois) anos letivos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas decorrentes deste chamamento correrão por dotações próprias da Assistência Social, podendo o Executivo firmar convênios e adotar outras fontes não vinculadas à educação básica;

O Poder Executivo Municipal regulamentará o programa por meio de decreto ou edital, no que couber, expedindo normas complementares necessárias à sua execução;

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João/PR, 12 de janeiro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal de São João/PR

ANDRIELI BORSATI

Secretária Municipal de Assistência Social

Cod458882

## Contrato 002/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-CNPJ 06.224.121/0002-84. Objeto: Aquisição 02 (duas) unidades de rolos compactadores, modelo New Holland V110PD, novos (zero hora), destinados à Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de São João/PR. Valor: R\$ 1.098.000,00Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026—Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul. Data da assinatura: 12 de janeiro de 2026.

Errata: Na publicação do dia 12 de janeiro de 2026, na publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, onde se lê: "Shark Máquinas para Construção Ltda, CNPJ nº 06.224.121/0004-46", retifica-se para "Shark Máquinas para Construção Ltda, CNPJ nº 06.224.121/0002-84".

Cod458876

## Contrato 002/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-CNPJ 06.224.121/0002-84. Objeto: Aquisição 02 (duas) unidades de rolos compactadores, modelo New Holland V110PD, novos (zero hora), destinados à Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de São João/PR. Valor: R\$ 1.098.000,00Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026—Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul. Data da assinatura: 12 de janeiro de 2026.

Errata: Na publicação do dia 12 de janeiro de 2026, na publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, onde se lê: "Shark Máquinas para Construção Ltda, CNPJ nº 06.224.121/0004-46", retifica-se para "Shark Máquinas para Construção Ltda, CNPJ nº 06.224.121/0002-84".

Cod458880



# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 19 / 024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

### DECRETO N° 009/2026

Data 12/01/2026

Súmula. Designa Servidora Suziane Cristina Bettolo de Oliveira para a função de Secretária Interina de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Designa a servidora municipal, Suziane Cristina Bettolo de Oliveira, matrícula nº 5321, para, sem prejuízo de suas atribuições e remuneração, desempenhar a função de Secretária Interina de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no período de 12 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026 em razão da fruição do período de férias do secretário Robson Biz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Veré/PR, em 12 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod458866

### DECRETO N° 010/2026

Data 12/01/2026

Súmula. Exonera a Servidora JOANNY KAMILLA DE OLIVEIRA do cargo de Assessor de Secretaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora JOANNY KAMILLA DE OLIVEIRA, matrícula nº 127532, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Veré/PR, 12 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod458867

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de assessoria de comunicação para auxiliar na divulgação dos trabalhos prestados pela Prefeitura Municipal de Veré.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@vere.pr.gov.br](mailto:licitacao@vere.pr.gov.br) ou telefone (46) 3535 8000.

Veré-PR, 12 de janeiro de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeira

Município de Veré–PR

Cod458833

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento de paciente específico, conforme prescrição médica, visando assegurar a continuidade do tratamento de saúde, a assistência adequada e a preservação da vida e do bem-estar do paciente.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@vere.pr.gov.br](mailto:licitacao@vere.pr.gov.br) ou telefone (46) 3535 8000.

Veré-PR, 12 de janeiro de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Veré–PR

Cod458849

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento de paciente específico, conforme prescrição médica, visando assegurar a continuidade do tratamento de saúde, a assistência adequada e a preservação da vida e do bem-estar do paciente.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@vere.pr.gov.br](mailto:licitacao@vere.pr.gov.br) ou telefone (46) 3535 8000.

Veré-PR, 12 de janeiro de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Veré–PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, compreendendo levantamento topográfico e georreferenciado de áreas rurais e urbanas do Município, incluindo georreferenciamento conforme normas do INCRA por profissional credenciado; levantamento planimétrico cadastral georreferenciado; levantamento de áreas com fornecimento de imagens em formatos digitais compatíveis (TIFF, KMZ e DWG); elaboração de memoriais descritivos; demarcação de lotes urbanos e rurais com piquetes e estacas, conforme confrontações e divisas existentes; fornecimento de todos os equipamentos técnicos necessários; deslocamento e mobilização da equipe; e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@vere.pr.gov.br](mailto:licitacao@vere.pr.gov.br) ou telefone (46) 3535 8000.

Veré-PR, 12 de janeiro de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Veré–PR

Cod458875

### EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, a pedido da contratada.

CONTRATANTE: Município de Veré/PR;

CONTRATADO: ELIZANGELA CLEIN MOREIRA;

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 09 de janeiro de 2026.

VERÉ, em 09 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod458829

O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Veré–PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 189/2025 – Pregão Eletrônico N° 37/2025.

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio e emulsão asfáltica.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 15.350,00 (Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod458861



# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 20 / 024

## CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026

A Sra Sueli Terezinha Cecagno Stanguerlim Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua: Pioneiro Antônio Fabiane 474, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.994.916./0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA:

VEREADORES(a) COM ASSENTO NESTA CASA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA 14 DE JANEIRO DE 2026, AS 8:00 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA

Assunto:

PROJETO DE LEI :

001/2026: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 197/2017 e dá outras providências.  
002/2026: Cria a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, dentro da Estrutura Administrativa da Lei Municipal nº 677/2014 de 26 de março de 2014 e dá outras providências.  
003/2026: Cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, dentro da Estrutura Administrativa da Lei Municipal nº 677/2014 de 26 de março de 2014 e dá outras providências.  
004/2026: Altera o inciso I do artigo 4º da Lei 764/2025 e dá outras providências.  
005/2026: Autoriza e regulamenta a extração de cascalho de cascalheiras em áreas privadas pelo Município de Verê, e dá outras providências.  
006/2026: Denomina a estrada vicinal que liga o Bairro São Joaquim a Comunidade de Alto Alegre, do Município de VERÊ-PR e dá outras providências.

Verê 12 de Janeiro de 2026  
SUELI T. C. STANGUERLIM  
PRESIDENTE

Cod458840

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 21 / 024

ARSS

RESOLUÇÃO N° 001/2026  
DATA 06/01/2026

**SÚMULA:** Abre crédito adicional decorrente de superávit financeiro apurado no exercício de 2025 no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

Considerando o disposto no Art. 22 da Resolução nº 103/2025, que aprova o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum – PLACIC, instrumento que consolida o planejamento anual das contratações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), conforme deliberação da Assembleia Geral realizada em 05 de dezembro de 2025.

**Promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), crédito adicional decorrente de superávit financeiro, no valor de R\$ 13.774.285,00 (treze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais), a ser alocado nas seguintes dotações orçamentárias de despesa, conforme discriminação a seguir:

| DESPESAS  |       |  |                          |
|---|-------|--|--------------------------|
| CÓDIGO  | FONTE | DESCRIÇÃO                                    | VALORES                  |
| <b>01.000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                   |       |  |                          |
| 3.3.90.39   | 1     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 1.136.838,49         |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                      |       |  | <b>R\$ 1.136.838,49</b>  |
| <b>02.000 – SERVIÇO DE SAÚDE</b>                      |       |  |                          |
| 02.001 - AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO-AME         |       |  |                          |
| 3.3.90.39   | 1     | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 2.000.675,86         |
| 3.3.90.39   | 494   | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 869.162,67           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                       |       |  | <b>R\$ 2.869.838,53</b>  |
| 02.003 - MODELO DE ATENÇÃO AS CONDIÇÕES CRÔNICAS-MACC |       |  |                          |
| 3.3.90.39   | 337   | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 1.212.548,22         |
| <b>TOTAL SERVIÇO DE SAÚDE</b>                         |       |  | <b>R\$ 4.082.386,75</b>  |
| <b>03.000 – SAÚDE MENTAL</b>                          |       |  |                          |
| 03.002 - CAPS ADIII                                   |       |  |                          |
| 3.3.90.39   | 324   | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 1.071.600,43         |
| <b>TOTAL SAÚDE MENTAL</b>                             |       |  | <b>R\$ 1.071.600,43</b>  |
| <b>04.000 – SERVIÇOS DE SAÚDE EXTERNOS</b>            |       |  |                          |
| 04.003 - COMPRA COMPARTILHADA                         |       |  |                          |
| 3.3.90.30   | 1     | Material de Consumo                          | R\$ 63.567,14            |
| 04.006 - EXTRA COTA                                   |       |  |                          |
| 3.3.90.39   | 1     | Serviços Médicos                             | R\$ 7.411.691,52         |
| 04.037 - HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL                |       |  |                          |
| 3.3.90.39   | 1     | Serviços Médicos                             | R\$ 8.200,67             |
| <b>TOTAL SERVIÇOS DE SAÚDE EXTERNOS</b>               |       |  | <b>R\$ 7.483.459,33</b>  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                             |       |  | <b>R\$ 13.774.285,00</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:44 -03:00 -03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://pm.com.br/pf/06/01/2026/1144-0300-03>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:44 -03:00 -03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://pm.com.br/pf/06/01/2026/1144-0300-03>



**Art. 2º** Para a cobertura do presente crédito adicional, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2025, conforme especificação a seguir:

| DESPESAS POR FONTES DE RECURSO |  |                          |
|--------------------------------|--|--------------------------|
| FONTE                          | DESCRIÇÃO                                    | VALORES                  |
| 1                              | Contribuições dos Municípios Consorciados    | R\$ 10.620.973,68        |
| 324                            | Incentivo Financeiro de Custeio – CAPS ADIII | R\$ 1.071.600,43         |
| 337                            | Convenio QUALICIS                            | R\$ 1.212.548,22         |
| 494                            | Fatura SIASUS                                | R\$ 869.162,67           |
| <b>TOTAL</b>                   |  | <b>R\$ 13.774.285,00</b> |
| <b>DESPESAS POR SETORES</b>    |  |                          |
| DESCRIÇÃO                      |  |                          |
| 01. Administração Geral        |  | R\$ 1.136.838,49         |
| 02. Serviço de Saúde           |  | R\$ 4.082.386,75         |
| 03. Saúde Mental               |  | R\$ 1.071.600,43         |
| 04. Serviços de Saúde Externos |  | R\$ 7.483.459,33         |
| 05. Reserva de Contingência    |  | R\$ -                    |
| <b>TOTAL</b>                   |  | <b>R\$ 13.774.285,00</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:44 -03:00 -03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://pm.com.br/pf/06/01/2026/1144-0300-03>



**Art. 3º** Dê-se ciência aos setores responsáveis para que procedam à divulgação interna e aos devidos registros.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 06 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por:  
JEAN PIERR CATTO  
026.863.009-73  
Presidente  
12/01/2026 11:40:59

JEAN PIERR CATTO  
Presidente

Cod458877

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo de tempo, informe o código ao lado no site.

446250729

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:44 -03:00 -03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://pm.com.br/pf/06/01/2026/1144-0300-03>



Cod458878



# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 23 / 024

| SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR                 |                          |        |        |
|--|--------------------------|--------|--------|
| DESPESAS CORRENTES                           |                          |        |        |
| DESCRIPÇÃO                                   | 1º BIM                   | 2º BIM | 3º BIM |
| Fonte 001 - Repasses Municípios Consorciados | R\$ 10.620.973,68        |        |        |
| Fonte 324 - CAPS ADIII Incentivo Financeiro  | R\$ 1.071.600,43         |        |        |
| Fonte 337 - Qualicis                         | R\$ 1.212.548,22         |        |        |
| Fonte 494 - Fatura Sus                       | R\$ 869.162,67           |        |        |
| Fonte 501 - Alienação de Bens                |                          |        |        |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>R\$ 13.774.285,00</b> |        |        |

| DESPESAS DE CAPITAL                |                      |                      |                      |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DESCRIPÇÃO                         | 1º BIM               | 2º BIM               | 3º BIM               |
| Fonte 342 - Aquis. de Equipamentos | R\$ 183,33           | R\$ 183,33           | R\$ 183,33           |
| Fonte 343 - Obra Ampliação         | R\$ 16.683,33        | R\$ 16.683,33        | R\$ 16.683,33        |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>R\$ 16.866,67</b> | <b>R\$ 16.866,67</b> | <b>R\$ 16.866,67</b> |

| DESCRIPÇÃO                         | 4º BIM               | 5º BIM               | 6º BIM               |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Fonte 342 - Aquis. de Equipamentos | R\$ 183,33           | R\$ 183,33           | R\$ 183,33           |
| Fonte 343 - Obra Ampliação         | R\$ 16.683,33        | R\$ 16.683,33        | R\$ 16.683,33        |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>R\$ 16.866,67</b> | <b>R\$ 16.866,67</b> | <b>R\$ 16.866,67</b> |

| TOTAL                           |                          |                           |                          |
|---------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| EXERCÍCIO 2026 E SUPERAVIT 2025 |                          |                           |                          |
| DESCRIPÇÃO                      | 1º BIM                   | 2º BIM                    | 3º BIM                   |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>R\$ 58.299.964,59</b> | <b>R\$ 44.525.679,59</b>  | <b>R\$ 44.525.679,59</b> |
| DESCRIPÇÃO                      | 4º BIM                   | 5º BIM                    | 6º BIM                   |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>R\$ 44.525.679,59</b> | <b>R\$ 44.525.679,59</b>  | <b>R\$ 44.525.679,59</b> |
| <b>TOTAL EXERCÍCIO 2026</b>     |                          | <b>R\$ 280.928.362,55</b> |                          |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/01/2026 11:14:43-00:00-03  
PARA CONFERIR A SEU CONTIDO ACESSE: <https://cpn.on.mct.gov.br/5230536567/e>



Assinado digitalmente por:  
**JEAN PIERRE CATTO**  
00000000000000000000000000000000  
Presidente  
12/01/2026 11:40:59

Cod458879

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da  
autenticidade deste documento, desde que visualizado  
através do site.

<http://dioems.com.br/>



Certificação Oficial de Tempo do Observatório  
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do  
carimbo do tempo, informe o  
código ao lado no site.

446250729

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3528

Página 24 / 024

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

### CONTRATO DE RATEIO 03/2026

Pelo presente instrumento e conforme Art.9º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Fronteira, o Município de **BARRACÃO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua São Paulo, nº 235, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.666.131/0001-01 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE LUIZ SANTIN**, portador de CPF nº 563.243.249-15, residente e domiciliado no Distrito São José, Estrada Geral S/N, interior do Município de Barracão/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF**, entidade constituída com natureza jurídica de Consórcio Público de Direito Público (Ass.Pub.), inscrito no CNPJ sob nº 10.865.793/0001-65, com sede na Av.Brasil nº 33, Bairro Alvorada, no Município de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente o Prefeita Municipal Sra. **BIANCA MOREIRA MARAN** CPF nº 046.841.619-60, residente e domiciliada na Rua Visconde de Taunay, nº 255, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, doravante denominado CONTRATADO, Centro, que intereja sujeição à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 10.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Estatuto da Entidade e Protocolo de Intenções o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Rateio será regido pelo disposto no art.8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art.13 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Fronteira, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação dos **CONTRATANTES** junto ao **CONTRATADO** nos repasses de obrigações financeiras de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Anualmente, o Município contratante deverá constar em sua Lei Orçamentária Anual – LOA, dotação orçamentária para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio, bem como, é obrigação do Consórcio enviar a cada ente consorciado em tempo hábil, solicitação de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dos valores previstos das despesas para o exercício seguinte.

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR  
Site: www.cifronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65

consignar Dotação Orçamentária suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente **Contrato de Rateio**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

O presente Contrato estabelece os valores a serem repassados pelo **CONTRATANTE** no rateio das obrigações financeiras para suportar as despesas com as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal da Fronteira. O **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua cota-parte anual para o exercício de 2026 no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por ente consorciado, totalizando o valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) o orçamento do Consórcio para o exercício 2026 para os três entes consorciados.

**Parágrafo Primeiro** – O **CONTRATADO** responsabiliza-se pela solicitação mensal aos **CONTRATANTES** através de pedido formal de rateio das despesas daquele período, informando classificação orçamentária e conta bancária para depósito, desta forma desobrigando os **CONTRATANTES** ao repasse de 12 (doze) parcelas fixas mensais, por haver acordo entre as partes de solicitação de pedido de repasse apenas necessário para cobertura das despesas, até o limite da previsão orçamentária.

**Parágrafo Segundo** – Para o exercício 2026, as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias dos entes consorciados que totalizarão o *orcamento geral* do Consórcio Intermunicipal da Fronteira:

| Dotação      | Fonte Recurso | Descrição                                     | Valor R\$         |
|--------------|---------------|---|-------------------|
| 3.1.71.70    | 1000          | Rateio pela participação em Consórcio Público | 240.000,00        |
| 3.3.71.70    | 1002          | Rateio pela participação em Consórcio Público | 135.000,00        |
| 4.4.71.70    | 1003          | Rateio pela participação em Consórcio Público | 30.000,00         |
| <b>Total</b> |               |   | <b>405.000,00</b> |

**Parágrafo Terceiro** – Para o orçamento do exercício 2026, as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias dos entes consorciados *individualmente* correspondente a cada Município integrante do Consórcio:

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR  
Site: www.cifronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65

| Dotação      | Fonte Recurso | Descrição                                     | Valor R\$         |
|--------------|---------------|---|-------------------|
| 3.1.71.70    | 1000          | Rateio pela participação em Consórcio Público | 80.000,00         |
| 3.3.71.70    | 1002          | Rateio pela participação em Consórcio Público | 45.000,00         |
| 4.4.71.70    | 1003          | Rateio pela participação em Consórcio Público | 10.000,00         |
| <b>Total</b> |               |   | <b>135.000,00</b> |

**Parágrafo Quarto** – Se durante o exercício a demanda de despesas superar a previsão, poderá o **CONTRATADO** solicitar aos **CONTRATANTES** suplementação orçamentária através de crédito suplementar ou especial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar os recursos financeiros ao **CONTRATADO** conforme estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO** e **RATEIO MENSAL** que será solicitado pelo **CONTRATADO**;

II – Cumprir o estabelecido no Capítulo II – DA EXCLUSÃO do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Fronteira;

Art. 34 – Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.

**Parágrafo Único** - A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 35 – Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 30 (trinta) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

**Parágrafo Único** - A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na execução dos objetivos definidos no Estatuto e Protocolo de Intenções, observando as normas da Contabilidade Pública e legislações pertinentes;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às Entidades Públicas;

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR  
Site: www.cifronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65

IV – Os recursos não utilizados serão objeto de crédito suplementar de superavit financeiro para o próximo ano, não sendo necessário a devolução de saldo no encerramento de cada exercício para os entes Consorciados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

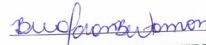
Para efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

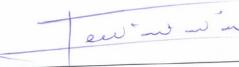
#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas ou questões deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da comarca de Barracão, Estado do Paraná.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, as partes, através de seus representantes, firmam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) via original repassada para cada parte representada.

Barracão/PR, 07 de janeiro de 2026.

  
**BIANCA MARAN BERTAMONI**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira  
**CONTRATADO**

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal de Barracão/PR  
**CONTRATANTE**

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR  
Site: www.cifronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65

Cod458870

